

## ANEXO 03

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão se enquadrar nas seguintes definições:

#### 1. CATEGORIA A – BLOCOS INDIVIDUAIS.

**a) OBJETO:** apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de **BLOCOS DE CARNAVAL** que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado dos **BLOCOS DE CARNAVAL** independentes, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

**b) PROPOSTA CULTURAL:** a **PROPOSTA** inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Deverá ser executada no formato de **DESFILE** com a realização do evento de saída do **BLOCO DE CARNAVAL**, considerando a execução de um desfile festivo e animado pelas ruas do município no qual o bloco é sediado.

**d) PRAZO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em **DOERJ**.

**e) REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

**f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:** a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

**g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA A prevê o total de 60 (sessenta) propostas contempladas, considerando o disposto no item 5.3:

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 24 (vinte e quatro) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 18 (dezoito) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 18 (dezoito) vagas

**h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

## 2. CATEGORIA B – AFOXÉ E BLOCOS AFRO

**a) OBJETO:** apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de **AFOXÉ** ou **BLOCOS AFRO** que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o seu legado, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

**b) PROPOSTA CULTURAL:** a **PROPOSTA** inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

Deverá ser executada no formato de **DESFILE** com a realização do evento de saída do **BLOCO DE CARNAVAL**, considerando a execução de um desfile festivo e animado pelas ruas do município no qual o bloco é sediado.

**d) PRAZO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**e) REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 16.3.1**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16**.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

**f) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:** a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 12**.

**g) PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A **CATEGORIA B** prevê o total de 40 (quarenta) propostas contempladas, conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 16 (dezesseis) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 12 (doze) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 12 (doze) vagas

**h) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.

### 3. CATEGORIA C – ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES OU LIGAS.

**a) OBJETO:** apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** de **BLOCOS DE CARNAVAL** que prevejam uma ação cultural, assegurando a subsistência, a produção artística e o legado dos **BLOCOS DE CARNAVAL** independentes, considerando sua relevância cultural no território fluminense, a serem executadas no âmbito das atividades do Carnaval no Estado do Rio de Janeiro.

**b) PROPOSTA CULTURAL:** a **PROPOSTA** inscrita deverá promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

- Deverá ser executada no formato de **APRESENTAÇÃO**, prevendo a realização de eventos, festas e/ou festivais, organizados pela Associação, Liga ou Federação, para apresentação dos **BLOCOS DE CARNAVAL ASSOCIADOS**.

Fica a critério do **PROPONENTE** a escolha do formato que melhor se adeque à **PROPOSTA**, devendo optar por, ao menos, 01 (um) dos formatos disponíveis.

**c) PRAZO DE EXECUÇÃO:** a **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

**d) REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro das ações. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, compilando imagens dos bastidores, da reforma e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o **subitem 16.3.1**, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.

O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à **SECEC** como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, composto por um arquivo único com

registros captados durante a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, antes e depois das ações de manutenção ou readequação da estrutura física do espaço cultural, podendo ser fotos, prints, clipping de imprensa e outros, no formato PDF com no máximo 5 MB.

**e) RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA:** a **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução das ações realizadas, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

**f) PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA C prevê o total de 16 (dezesseis) propostas contempladas, conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 06 (seis) vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 05 (cinco) vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 05 (cinco) vagas

**g) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por proposta.

